

Detenções sem motivo: uma história de irregularidades na Casa de Detenção da Corte do Rio de Janeiro¹

Anita de Souza Lazarim
anitalazarim@gmail.com

Mestranda em História pela Universidade Federal de São Paulo, bolsista FAPESP

Resumo: O presente artigo propõe uma análise das centenas de casos de pessoas que foram encarceradas sem o preenchimento do motivo de prisão nos registros de entrada na Casa de Detenção da Corte do Rio de Janeiro durante a segunda metade do século XIX. Trata-se de uma ocorrência irregular, um descumprimento de princípios legais e do próprio regulamento da instituição. Os relatórios das autoridades e os jornais permitem diferentes olhares sobre a questão. Os registros prisionais são uma fonte documental que reúne muitas informações sobre a população marginalizada e pobre da cidade, permitindo o estudo do perfil desses sujeitos detidos. Essa pesquisa também busca analisar aspectos mais amplos das dinâmicas e práticas da Casa de Detenção da Corte e sua relação com o espaço da cidade do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Casa de Detenção da corte; Controle social; História das Prisões; Cidadania.

Guilty without charge: a history of irregularities in the Casa de Detenção da Corte of Rio de Janeiro

Abstract: The present article intends to analyze the hundreds of cases of people who were arrested without a specific reason in Rio de Janeiro's Court Detention House (Casa de Detenção da Corte) during the second half of nineteenth Century. This is an irregular occurrence, a violation of the legal principles and the regulation of the institution. The authorities' reports and newspapers show different visions of the issue. The prison records are documental sources that gathers plenty of information about the city's marginalized and poor population, enabling a deeper analysis on those inmates' situation. This research also intends to analyze several aspects of the dynamics and practices of the Detention House (Casa de Detenção) and its relations to the city's urban space by that time.

Keywords: Court's Detention House; Social Control; History of Prisons; Citizenship.

¹ Esse artigo é resultado de desenvolvimentos posteriores à apresentação oral dessa pesquisa no I Encontro de Pós-Graduandos da Sociedade Brasileira de Estudos dos Oitocentos (SEO), realizado em novembro de 2015 na UFSJ, em São João Del Rei. O evento teve papel crucial para as reflexões desse texto, propiciando um espaço de excelência de interlocução entre pesquisadores do século XIX. Portanto, está presente nos anais do evento uma versão preliminar desse texto.

Introdução

Em 27 de agosto de 1861, João Roque, brasileiro natural do Rio de Janeiro, filho de Roque e Joanna, foi detido na Casa de Detenção da Corte à disposição do subdelegado da freguesia de São José. No registro de entrada de João Roque foram anotadas as seguintes informações: morava na rua da Harmonia², era caldeireiro, tinha cor da pele classificada como preta, media 4 pés e 5 polegadas de altura, vestia calça azul, camisa de riscado, japonsa de baeta. Foi solto por ordem do chefe de polícia em 31 de agosto de 1861. Apesar do seu registro de entrada conter todas essas informações, não consta o motivo da sua detenção, ele aparece em branco, não preenchido.

No final da década de 1870, Faustino Congo, de 52 anos de idade, africano natural da Costa, solteiro, escravo do Comendador Joaquim Antônio Ferreira, foi detido na Casa de Detenção em 11 de janeiro de 1880. Segundo os registros, Faustino Congo era pedreiro, tinha a pele da cor preta, vestia calça e paletó preto, camisa branca e chapéu de lebre. Foi solto 5 dias depois, em 15 de janeiro de 1880, por ordem do delegado. Na detenção de Faustino Congo também não há registro do motivo de prisão, este encontra-se não preenchido. Juntamente com Faustino Congo, também foram detidos outros três escravos³ do mesmo senhor Comendador Joaquim Antônio Ferreira e todos eles igualmente sem o motivo de prisão informado.

João Roque e Faustino Congo são duas pessoas de histórias diferentes que passaram pela Casa de Detenção da Corte em momentos diversos, mas que representam a permanência de uma prática irregular na documentação prisional: a ausência do registro do motivo de suas detenções. Eles representam perfis distintos de histórias de homens e mulheres, muitas vezes até mesmo crianças menores de idade, sujeitos livres, libertos e escravizados que foram encarceradas sem o devido registro das causas de suas detenções. Esse texto se propõe a analisar os diferentes olhares sobre essa prática irregular que ocorria dentro da Casa de Detenção, investigar como se dava a dinâmica dessa prática prisional de ausência de registro, procurando entender como esses registros aparecem ao longo dos anos, quem eram essas

² O memorialista Vivaldo Coaracy afirma que a Rua Pedro Ernesto chamou-se, durante muitos anos, rua da Harmonia. Porém, antes disso, era chamada de Rua do Cemitério, “porque nela estava localizado o antigo cemitério dos pretos novos”. Ver em: COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1955, p. 501.

³ Os escravos Henrique, Mathias Congo e Joaquim Cabinda, números de entrada respectivos: 1781, 1783 e 1784 do Livro de Matrícula de Escravos 5454. Os três também não tiveram o motivo de prisão preenchido.

peças detidas, como as autoridades encararam essa irregularidade e se houve alguma espécie de debate na sociedade sobre esse tipo de detenção.

Ao discutir um tipo de ocorrência irregular da Casa de Detenção, essa análise obrigatoriamente perpassa outros aspectos extrajudiciais praticados na instituição, ainda que de maneira tangencial. Esse processo busca entender as lógicas que regiam o funcionamento da Casa de Detenção, as lógicas incorporadas pela burocracia e pelos funcionários, tais práticas sinalizam um funcionamento que fugiam da racionalidade e do regulamento da instituição. Sobre essas lógicas de funcionamento, Olavo Bilac escreveu crônicas sobre a Casa de Detenção da Corte com o olhar de quem viveu dentro de uma prisão. Bilac foi preso por quatro meses⁴ na Fortaleza da Laje no Rio de Janeiro, no começo da Primeira República. Apesar de escrever num momento posterior ao final do Império, o autor produziu uma reflexão sobre a persistência dos problemas prisionais da Casa de Detenção. Preocupado em encontrar as causas originárias das irregularidades que via, Bilac atribuiu ao que ele chama de vício essencial:

Que vai fazer agora o governo? Vai demitir o administrador da Casa de Detenção? Daqui a pouco será obrigado a demitir o cidadão que o substituir, e as coisas continuarão no mesmo pé – porque a causa dos abusos, não reside na incapacidade de um funcionário, mas num vício essencial do sistema, num defeito orgânico do aparelho penitenciário. E não há de ser a demissão de um administrador que há de consertar o que já nasceu torto e quebrado⁵.

Pensar sobre as irregularidades ou o caráter extrajudicial de práticas penais é entrar num terreno de armadilhas, pois a constatação da existência das arbitrariedades penais não se configura como uma conclusão para a problemática. Como afirmou a historiadora Amy Chazkel, “afirmar que as regras não eram seguidas e que a prática divergia da letra da lei é o mesmo que identificar uma condição geral da humanidade”⁶.

Andrei Koerner também analisou a questão, apresentando o caráter político do debate sobre as irregularidades das instituições da justiça penal. Segundo Koerner, essa discussão é imprescindível para a promoção de políticas públicas, como também de ações políticas que se

⁴ SANT’ANNA, Marilene Antunes. *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2010, p. 197.

⁵ MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos e BRETAS, Marcos Luiz (orgs). *História das Prisões no Brasil*, Volume 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 9.

⁶ CHAZKEL, Amy. “Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na Primeira República”. In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos e BRETAS, Marcos Luiz (orgs). *História das Prisões no Brasil*, volume 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 8.

desenvolvam para além dessas instituições, pois, as reformas institucionais devem ser associadas a mudanças no padrão de interações dos agentes públicos com os cidadãos, e na transformação das condições gerais de vida da maioria da população brasileira⁷. Dessa forma, analisar aspectos da dinâmica dessas relações irregulares da instituição penal, dos agentes públicos e dos cidadãos é uma faceta nessa análise.

As irregularidades na rotina da Casa de Detenção se configuram como um grande tema que aparece registrado em jornais e nos relatórios de autoridades como o Chefe de Polícia, Ministro da Justiça e do próprio Diretor da Casa de Detenção. Trata-se de uma questão bastante ampla e complexa que se divide em alguns aspectos: as ocorrências de detenções sem motivo de prisão registrado, a demora na execução dos processos dos detentos que permanecem encarcerados por tempo indeterminado, a ação ilegal das pessoas que trabalham nos diversos graus nas funções da Casa de Detenção e, por fim, a própria precariedade física do prédio, uma construção insuficiente que manteve a superlotação praticamente por todo o período estudado. Todos esses problemas estão relacionados como uma rede de relações e dinâmicas que se influenciam, de modo que esses outros aspectos irregulares da Casa de Detenção serão mencionados em algumas passagens do texto, porém o que se pretende aqui é desenvolver uma análise discutindo os casos das prisões realizadas sem motivo de prisão especificado.

Dessa forma, esse texto estuda a distância entre a legislação e as práticas de detenção no que diz respeito aos presos sem motivo de prisão, elaborando um perfil desses sujeitos detidos, fazendo uma interpretação dos registros das autoridades e dos jornais, como também, considerando os aspectos mais gerais da atuação da Casa de Detenção. Refletir sobre as práticas postas em campo na época, na Casa de Detenção, e as representações que circulavam na sociedade sobre essas práticas é um desafio instigante para o historiador.

Ao longo das últimas décadas do Império, centenas de pessoas foram detidas na Casa de Detenção sem motivo de prisão especificado. Nesses casos, o motivo de prisão aparece muitas vezes em branco, ou melhor, não preenchido, ou com anotações como “motivo não declarado” ou “não consta”. Nos relatos de autoridades é recorrente o uso do termo “culpa”, referindo-se a esse problema nos termos para que fosse verificada a “culpa” dos presos recolhidos sem motivo de prisão, os presos sem nota de culpa. Nos Livros de Matrículas dos

⁷ KOERNER, Andrei. *História da Justiça penal no Brasil: pesquisas e análises*. São Paulo: IBCCRIM, 2006, p. 13-14.

detentos, apesar de não anotar o motivo de prisão, o escrivão preenchia o restante das informações. O escrivão anotava o nome do detento, sexo, idade, endereço, profissão, cor da pele, filiação, vestuário, sua altura, descrição física do cabelo, nariz e sinais característicos como cicatrizes.

A Casa de Detenção da Corte foi fundada pelo ministro da Justiça José Thomaz Nabuco de Araújo, com o Decreto nº 1.774⁸ de 2 de julho de 1856 e foi estabelecida provisoriamente dentro do complexo prisional da Casa de Correção, na parte do primeiro raio que se achava desocupado. No regulamento de 1856 foi definido que a Casa de Detenção da Corte era destinada aos presos descritos como: indiciados por qualquer crime, os condenados a qualquer pena, cujos processos pendem de recurso que suspende a execução da sentença, os indiciados por crimes afiançáveis e inafiançáveis como também as pessoas pronunciadas por crimes com pena de morte, galés perpétuas ou prisão com trabalho por mais de dez anos – nesse último caso há uma exceção aos crimes inafiançáveis. Era prevista também a presença dos presos por infração de posturas municipais ou dos regulamentos policiais, infração de contrato, dívidas civis ou comerciais. No caso dos estrangeiros, os indivíduos permaneceriam ali por requisição dos seus respectivos Cônsules. Ou seja, eram detidos na Casa de Detenção da Corte uma grande variedade de presos e, convém destacar que, boa parte das detenções não tiveram sequência ou prosseguimento jurídico por durarem, em sua maioria, dois ou três dias sem que fosse aberto inquérito e o suspeito julgado.

Apesar da Casa de Detenção da Corte ter capacidade para 160 pessoas, era de um espaço de grande circulação de pessoas. Segundo os relatórios anuais do Ministro da Justiça e Chefe de Polícia, do início das atividades até 1870, a Casa de Detenção teve uma média de circulação anual de 4.207 presos, mantendo uma média de 327 pessoas detidas no primeiro dia de cada ano de funcionamento⁹. Para se ter uma noção disso ao longo dos anos, no relatório do Ministro da Justiça de 1883, que foi o ano em que ocorreu uma revolta dos presos da Casa de Detenção, no mês de janeiro o espaço contava o total de 635 presos.

É possível encarar a Casa de Detenção da Corte como uma metonímia do espaço urbano em ebulição, pois essa grande circulação de pessoas no interior dos muros da Casa de Detenção era fruto da ação da polícia pelas ruas do Rio de Janeiro e, é imprescindível destacar

⁸ CLB (Coleções de Leis do Brasil). Decreto nº 1774 de 2 de julho de 1856. *Dá regulamento para a Casa de Detenção estabelecida provisoriamente na Casa de Correção da Corte*. Vol. 1. p. 294-295.

⁹ Média de população carcerária elaborada a partir dos dados presentes nos relatórios das autoridades referentes ao período de 1856-1870.

que, a partir da segunda metade do século XIX, a cidade teve grande crescimento demográfico, o que tornou o espaço da capital mais complexo, pois, além da presença de escravos, houve o aumento da circulação de homens e mulheres livres pobres, como também de imigrantes. Em 1890, por exemplo, o Rio de Janeiro tinha uma população três vezes maior do que a cidade de São Paulo no mesmo período. Com a intensificação da política de imigração europeia, principalmente portuguesa, houve um crescimento espantoso da população branca e livre. No período de 1851-1870, mais de 130.000 imigrantes portugueses chegaram ao Rio de Janeiro, e grande parte deles permaneceram na cidade. No recenseamento de 1872, o município da Corte contava 294.972 habitantes, dos quais 226.033 eram livres, representando 82%, e 48.939 escravos, 17,8%¹⁰.

Dessa forma, o crescimento da cidade, tanto na esfera geográfica quanto populacional, trouxe consigo a demanda por maior controle social, gerando a criação de distritos policiais e novos dispositivos de vigilância policial. Faz parte desse processo também o aumento sistemático das detenções dos indivíduos suspeitos: os escravos ou livres pobres que pudessem ser confundidos com escravos, assim como os imigrantes marginalizados¹¹. Os sujeitos desse segmento social eram tratados pela polícia como vadios e desclassificados, “porque não eram proprietários nem trabalhadores manuais, ao mesmo tempo que não estavam inseridos em relações de dependência pessoal com os proprietários, sendo assim indivíduos não localizáveis na estrutura social escravista”¹². O controle policial se dava nos procedimentos de rondas, inclusive as rondas noturnas que detinham centenas de pessoas negras que circulavam nas ruas depois do horário do Toque de Aragão¹³, os regulamentos sobre porte de armas, venda de bebidas alcoólicas, proibição da prática da capoeira, entre outras práticas. A polícia, a priori, criminalizava a vadiagem, o que lhe permitia controlar a ação de indivíduos suspeitos e controlar o comportamento dos indivíduos pobres livres. Afinal,

¹⁰ SOARES, Luiz Carlos. *O povo de Cam na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007, p. 34-36.

¹¹ Ver obras de CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997; ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro – 1808-1822*. Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 1998. (1988); SOARES, Luiz Carlos. op. cit.

¹² KOERNER, Andrei. “Punição, Disciplina e Pensamento Penal no Brasil do Século XIX”. *Lua Nova - Revista de Cultura e Política*, V. 68, 2006, p. 219.

¹³ Sobre o toque de recolher, o Toque de Aragão, ver CHAZKEL, Amy. “O lado escuro do poder municipal: a mão-de-obra forçada e o toque de recolher no Rio de Janeiro oitocentista”. *Revista Mundos do Trabalho*, V.5, N.9, 2013, p. 31-48.

ser escravo é, por definição, ser o oposto de vadio, uma vez que a lógica do trabalho está implícita, logo, esse nicho de pessoas livres e pobres precisava ser devidamente controlado e, principalmente, precisava se encaixar nas contravenções e nos tipos sociais que a polícia elaborava e decidia recorrentemente nas suas ações nas ruas do Rio de Janeiro.

Sobre essa lógica de detenção de indivíduos suspeitos, Sidney Chalhoub afirma que, entre 1833 e 1844, durante o período em que Eusébio de Queiroz exerceu o cargo de chefe de polícia da Corte, iniciou-se um processo de organização da instituição em torno do pressuposto de que “não sendo fácil obter provas de escravidão, quando um preto insiste em dizer-se livre”, parecia “mais razoável a respeito de pretos presumir a escravidão, enquanto por assento de batismo, ou carta de liberdade não mostrarem o contrário”¹⁴. Esse pressuposto reforçou um *modus operandis* policial no qual negros ou pardos eram, antes de tudo, suspeitos, e a polícia os detinha com o objetivo de verificar se eram escravos fugidos, corroborando com um processo de práticas de escravização ilegal e reescravização, pois, uma vez presos, restava aos sujeitos negros o ônus da prova de sua liberdade, afinal eles podiam ser revendidos como “bens do evento”¹⁵ em leilões públicos organizados para solucionar o problema da grande quantidade de supostos escravos presos cujos senhores não vinham reclamar a propriedade desses escravos, desobrigando o Estado de abrigá-los dentro dos muros da prisão. A existência desses escravos “bens do evento” cujos proprietários não se apresentavam pode indicar que, esse proprietário era inexistente, tratando-se de indivíduos livres submetidos à reescravização.

Ainda resta analisar as consequências duradouras dessa situação em relação à experiência de liberdade dos negros, assim como em que medida a prática da pressuposição da culpa também pode ter ocorrido em outros tipos de detenções, principalmente nos casos em que não há registro do motivo de prisão desses detentos. E é aqui que essa análise pretende se desenvolver. Porém, antes disso, é essencial fazer uma primeira leitura sobre os aspectos mais gerais da atuação da Casa de Detenção, usando os registros da movimentação de presos.

¹⁴ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 228-229.

¹⁵ Sobre os presos considerados “bens do evento” ver também em CHALHOUB, op. cit., p. 227-276.

Perfil dos detentos

Para apresentar os dados dos detentos organizamos dois grupos de análise. O primeiro grupo apresentado são os detentos dos anos iniciais da Casa de Detenção, de 1860 até 1880. Posteriormente será apresentado um grupo menor de dados referentes aos detentos da década de 1880, do período de 1881 até 1887. No primeiro período de análise, de 1860 até 1880, na documentação dos livros de matrícula dos detentos da Casa de Detenção, o quadro geral das detenções apresenta os seguintes motivos de prisão: 24% das detenções foram por vadiagem, 22% por serem escravos fugidos ou por suspeita de serem escravos fugidos, 16% por desordem e 10% por embriaguez, ou seja, esse quadro geral representa um total de 72% das pessoas trazidas para a Detenção.

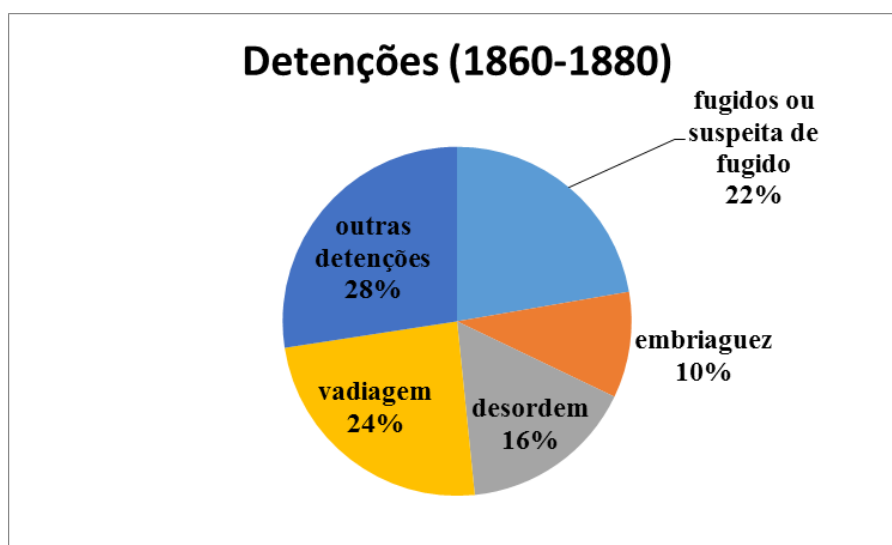


Gráfico 1 - Motivos de Prisão na Casa de Detenção da Corte (1860-1880)

Essa porcentagem de 72% dos casos sinaliza que a Casa de Detenção funcionava como um repositório de presos detidos por vadiagem, embriaguez e comportamento desordeiro, ou seja, praticamente dois terços dos detidos ali se encontravam por não mostrarem comportamento considerado civilizado, adequado ao mundo urbano. Isso representa a maioria da circulação de pessoas da instituição. Esses 72% não eram todos os presos por comportamento que poderíamos classificar como avesso à ordem urbana, ao trabalho regular, houve casos de presos não enquadrados. Os casos de detenção cujo motivo de prisão não foi registrado, estão entre os outros 28% das detenções do período. Apesar de ser minoria, as detenções sem motivo revelam aspectos relevantes e contraditórios das práticas da Casa de Detenção, a começar pelo próprio ato de registro do escrivão que, recorrentemente,

registrava detalhadamente outras informações no livro menos o motivo de prisão. Esses registros revelam fragmentos de um panorama maior da Casa de Detenção. Vale notar, inclusive, que a discussão desse problema entre as autoridades ocorreu e houve repercussão disso na sociedade.

Segundo o regulamento da Casa de Detenção, o artigo 9º estabelecia que nenhum preso deveria ser recolhido na Casa de Detenção sem ser acompanhado de uma ordem escrita da autoridade que o prendeu. Teria que constar nesse documento o nome do preso, motivo de prisão, lugar e hora em que esta teve lugar; e, na ausência dessa formalidade, somente seriam recebidos sem ordem escrita os que tivessem sido presos em flagrante por qualquer patrulha rondante ou “pessoa do povo”. Nesse caso, o condutor do flagrante era obrigado a fazer as mesmas declarações, provando ou demonstrando a impossibilidade que teve de levar o preso à presença da autoridade competente, como estabelece o Artigo 131 do Código do Processo Criminal. Essa pesquisa constatou que essas regras foram amplamente desobedecidas na rotina da Casa de Detenção e isso aparece no relatório de autoridades.

Nesse primeiro período de análise, de 1860 até 1880, na documentação dos livros de matrícula dos detentos da Casa de Detenção foi contabilizado 634 casos de detenções sem motivo de prisão especificado. Segue abaixo alguns exercícios de tabelas sobre essas detenções durante o primeiro período do Banco de Dados (1860-1880):

Tabela 1

Detenções sem motivo de prisão	634
Escravos	102
Livres	524
Libertos	7
Sem condição especificada	1

Sobre a nacionalidade desses presos, temos 241 brasileiros, 168 portugueses, seguidos de 51 africanos, 28 espanhóis, 20 ingleses, 19 franceses, 13 alemães e outras nacionalidades europeias, havendo somente um caso argentino e nenhum caso de outro latino-americano. Essas nacionalidades refletem um pouco o movimento de migração na cidade do Rio de

Janeiro e o número expressivo de portugueses¹⁶ condiz com a entrada massiva portuguesa comentada anteriormente. A presença desses portugueses na Casa de Detenção foi analisada pelo historiador Carlos Eugenio Líbano Soares em seu estudo sobre a capoeira. Soares defende que existiu um forte intercâmbio cultural entre a população negra escrava e os imigrantes portugueses, pois ambos segmentos sociais partilhavam condições similares de vida e trabalho: os imigrantes portugueses e a população negra da corte dividiam um mesmo nicho ocupacional e, muitas vezes, eram vizinhos de quartos de aluguel, frequentavam espaços de sociabilidades parecidos, como também sofriam das mesmas epidemias. Consequentemente, os portugueses também começaram a encarar uma ação policial também parecida. Segue abaixo a tabela:

Tabela 2 - Nacionalidade (1860-1880)

Africana	51	Holandesa	3
Brasileira	241	Inglesa	20
Alemã	13	Italiana	6
Norte-americana	19	Norueguesa	3
Argentina	1	Portuguesa	168
Austríaca	1	Prussiana	1
Chinesa	3	Russa	4
Dinamarquesa	3	Suíça	1
Espanhola	28	Sueca	3
Francesa	19	Ilegíveis/não preenchidos	46

Ainda sobre a nacionalidade, essa pesquisa notou a existência de um debate das autoridades sobre as categorias dos crimes praticados por estrangeiros e por brasileiros, numa tentativa de traçar perfis, delinear vilões, atribuindo características negativas aos estrangeiros. Teodoro M. F. Pereira da Silva, chefe de polícia de 1867 declarou:

Da estatística do xadrez da Polícia e da Casa de Detenção resulta que dous terços dos presos são de nacionalidade estrangeira, preponderando notavelmente a portuguesa. (...) Existe nesta cidade uma companhia de rapazes portugueses, alguns de menor idade, que são effectivamente encontrados em todos os logares de reunião, cujo único officio consiste em furtar carteiras e relógios, havendo-se com

¹⁶ Sobre os ciclos de imigração portuguesa no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX ver: ALENCASTRO, Luiz Felipe. “Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro 1850-1872”. *Novos Estudos CEBRAP* (Impresso), V. 21, p. 30-56, 1988. Ver também SOARES, Carlos Eugênio Líbano. “Dos fadistas e galegos: os portugueses na capoeira”. *Análise Social*, V. XXXII (142), 1997 (3ª), p. 688.

destreza e tal que raríssima vez podem ser presos em flagrante, escapando por isso á ação da justiça¹⁷.

O problema dos portugueses também foi comentado nos jornais. No jornal *O Portuguez*, no dia 9 de março de 1862 existe um apelo ao Sr. Vice Cônsul português que intercedesse em favor de José Pereira da Silva que “por uma simples suspeita do chefe de polícia” se acha recolhido há seis meses e alguns dias na Casa de Detenção da corte, “sem que ainda ao menos lhe tenha culpa formada, ou nota constitucional de pena”. Dias depois, em 24 de março, o mesmo jornal publicou que o vice Cônsul português agiu em prol do detento que se encontrava solto, assim como outros 3 ou 4 casos iguais aos seus que também estavam na Casa de Detenção.

Outro aspecto a ser considerado no perfil desses detentos sem motivo de prisão registrado é sua ocupação. Num primeiro olhar na tabela de ocupações (ver tabela 3), se sobressai a quantidade de marinheiros detidos sem que o motivo de prisão fosse preenchido, um total de 90 marinheiros. A questão dos marinheiros aparece no início da história da Casa de Detenção da Corte no relatório de Miranda Falcão, diretor da prisão, referente ao ano de 1856. Nesse relatório, a presença dos marinheiros na Casa de Detenção é vista como um incômodo devido à insubordinação. Segundo o diretor, os marinheiros resistiam aos meios coercitivos e, quando se juntavam, cometiam “brutalidades” e “celeumas”. Miranda Falcão declara sua frustração frente à inexistência de um aposento mais sólido para alocar os marinheiros, afirmando a necessidade de removê-los da Casa de Detenção para, finalmente, se livrar dos incômodos e desordens que eles causavam.

Tabela 3 - Ocupações (1860-1880)

Alfaiate	10	Lustrador	2
Barbeiro	4	Maquinista	4
Caixeiro	28	Marceneiro	3
Canteiro	2	Marinheiro	90
Carpinteiro	18	Mascate	3
Carregador	3	Mendigo	3
Carroceiro	10	Padeiro	3
Catraeiro	5	Pedreiro	20
Cavoqueiro	2	Pescador	4
Chapeleiro	2	Pintor	16

¹⁷ Relatório do Chefe de Polícia de 1867, p. A-B-50. Disponível no site <http://www-apps.crl.edu/brazil>.

Charuteiro	9	Quitandeiro(a)	7
Cocheiro	9	Remador	4
Copeiro	12	Sapateiro	14
Costureiro(a)	7	Serrador	2
Cozinheiro(a)	38	Servente	3
Criado(a)	4	Serviço doméstico	11
Empalhador	3	Torrador de café	2
Estivador	2	Trabalhador	90
Ferreiro	8	Vaqueiro	2
Foguista	3	Vendedor	8
Ganhador	5	Ilegíveis, sem ocupação	86
Lavadeira	20	Obs.: Outras ocupações nas notas de rodapé¹⁸.	

A fama de desordeiros dos marinheiros não era infundada, pois era muito comum notícias e denúncias de desordens de marinheiros estrangeiros e nacionais nas ruas da corte do Rio de Janeiro, e isso era encarado como um problema social no início do século XIX¹⁹. Os historiadores Carlos Eugênio Líbano Soares e Flávio dos Santos Gomes comentaram um tumulto de 40 marinheiros ingleses que, em 1838, causou tamanha desordem, sendo necessário que o chefe de polícia se reunisse com os cônsules enviando uma petição à câmara municipal exigindo controle efetivo sobre o comércio varejista e as tabernas, que eram os locais de ajuntamentos de marinheiros estrangeiros e escravos.

De modo geral, é visível nessa tabela de profissões que a minoria das ocupações são os serviços domésticos, nos quais aparecem as mulheres. Contam-se duas costureiras, uma criada e dez empregadas domésticas. Em contrapartida, a maioria das ocupações eram externas ao ambiente doméstico, uma gama variada de trabalhadores urbanos. Tratava-se de indivíduos que trabalhavam pelas ruas ou em endereços profissionais e com apelo mais masculinizado no próprio gênero que intitula a ocupação, com exceção de três quitandeiras mulheres. O que pensar sobre esse padrão de detenções de pessoas que alugavam ou vendiam seus serviços a terceiros? Esse nicho de trabalhadores com profissões urbanas, pessoas que ganhavam a vida na cidade cobrando diária de serviço, vendendo produtos,

¹⁸ Outras ocupações de ocorrências unitárias: artista, bombeiro, calafate, caldeireiro, capatazia de alfandega, carapina, carteiro, carvoeiro, chacareiro, cigarreiro, cigano, coveiro, dentista, empregado público, engenheiro, escrevente, entre outras.

¹⁹ SOARES, Carlos Eugênio Líbano; GOMES, Flávio dos Santos. "Revoltas, marinheiros e sistema prisional no Arsenal da Marinha: notas sobre o trabalho compulsório e cultura política num Rio de Janeiro Atlântico (1820-1840)." *História Social*, N.12, 2006, p. 27.

aparece como a maioria das detenções sem motivo de prisão. A própria exposição desses trabalhadores circulando pelo espaço público da cidade deve ter colaborado para a maior abordagem policial.

Parece contraditório como os registros se apresentam nos casos desses detentos sem motivo de prisão anotado, pois neles estão presentes outras informações, muitas vezes o registro está completo faltando apenas o motivo de prisão. O escrivão anotava detalhadamente informações como vestimenta, nome dos pais, distrito policial e, principalmente, a ocupação. Sobre a presença constante da anotação das ocupações, é provável que, ao longo da segunda metade do século XIX, as reincidências ou as “idas e vindas” entre os muros da Casa de Detenção e as ruas da cidade do Rio de Janeiro, tenha inculcado na população carcerária e nos seus conhecidos próximos, um imaginário social que incorporou a ideologia burguesa do trabalho, como também um conhecimento popular de que vadiagem dava cadeia, daí a necessidade de declarar a sua ocupação.

Ainda sobre o perfil desses detentos, a Casa de Detenção fazia o registro da cor da pele:

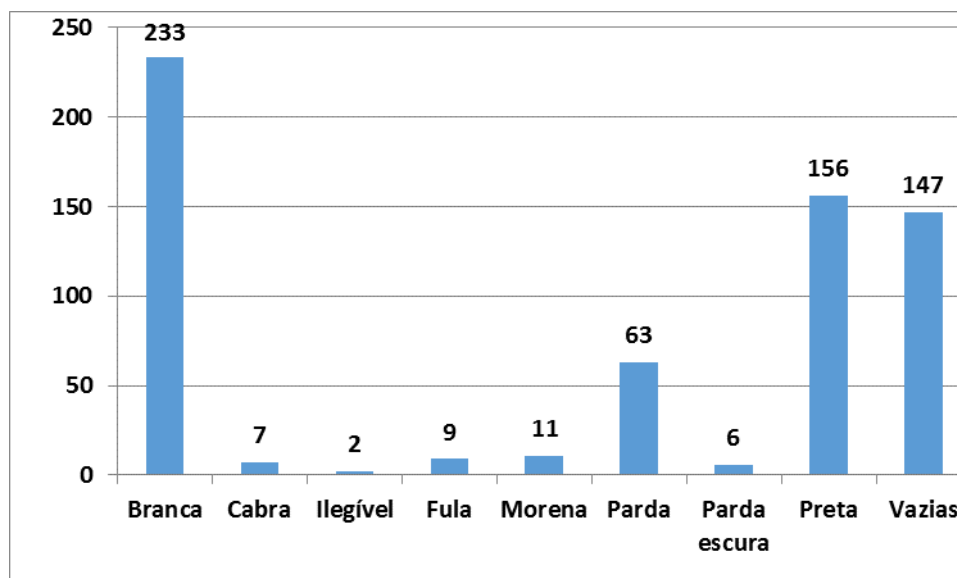


Gráfico 2 - Cor da pele das detenções sem motivo especificado

Desses detentos, a grande maioria, ou melhor, 83% são indivíduos livres e 16% são escravos. Já os libertos representam somente 1%. Considerando o número total dessas detenções sem separarmos escravos de livres, temos que 487 detentos (ou seja, do total de 634, subtraindo os 147 que não temos o registro da cor) sendo 233 são de cor branca

enquanto que 252 são de pele escura (somando as variações de morena, parda, parda escura e etc.). Ou seja, a maioria dessas detenções é de sujeitos de pele escura.

Analisando somente os livres, de um total de 524 livres, 229 são brancos, 80 da cor preta, 66 pardos (parda, parda escura ou morena), 12 cabra e fula (que somados contam 158 indivíduos livres de pele escura) e o restante se divide entre ilegíveis ou “em branco”, não preenchido. Já dentre os 102 escravos, 72 são da cor preta, 13 pardos, 5 da cor fula e morena, e, surpreendentemente, 3 da cor branca. Esses três escravos da cor branca se destacaram como um contrassenso. Na suspeita de tratar-se de um erro de preenchimento do banco de dados, foi necessário conferir caso a caso.

A condição social do detento como escravo, livre ou liberto aparece de duas formas: anotado na ficha de entrada e, nessa situação, nota-se a ausência de nome de pai e mãe sendo substituído pelo nome do senhor. O outro caso é onde a pessoa foi “matriculada”, se foi no livro de matrícula de escravos ou de livres. Aproximando-se desses três casos de escravos da cor branca citados anteriormente, verifica-se que são menores de idade, sendo filhos de algumas presas: O primeiro deles é Arthur²⁰ que tem somente 5 meses de vida e é filho da presa Joaquina Maria do Rozario²¹, cuja ocupação era “serviços domésticos”, era escrava de Rozario Henrique. Foi presa em 30 de setembro de 1879 com o motivo de prisão “queixar-se”.

O segundo caso é de Zulmira²², de 4 anos, filha da detenta Honorata. Sua mãe foi presa também por “queixar-se”, seu senhor era “Doutor José Soares da Silva”. Honorata²³ trabalhava com serviços domésticos e passou o período que vai de 10 de março de 1880 a 8 de abril de 1880 na Casa de Detenção. Na ficha de sua filha Zulmira, há a marcação das mesmas datas de entrada e saída da mãe. O terceiro caso é de Mario²⁴, de 3 anos, é filho da detenta Sara. “Sara crioula”²⁵ foi presa na mesma data que Honorata: dia 10 de março de 1880 e foi solta por ordem do chefe de polícia em 19 de março de 1880. Coincidentemente, seu motivo de prisão também era “queixar-se” e, como Honorata, seu senhor era o tal “Doutor José Soares da Silva”. Ela vestia paletó preto e saia de chita. Na ficha de Mario, seu filho, constam as mesmas marcações das datas.

²⁰ Ficha 1155 do Livro de Matrícula de Escravos 5454.

²¹ Ficha 1154 do Livro de Matrícula de Escravos 5454.

²² Ficha 351 do Livro de Matrícula de Escravos 5454.

²³ Ficha 350 do Livro de Matrícula de Escravos 5454.

²⁴ Ficha 353 do Livro de Matrícula de Escravos 5454.

²⁵ Ficha 352 do Livro de Matrícula de Escravos 5454.

É possível especular sobre a relação dessas detenções, se as duas mães foram juntas “queixar-se”²⁶ de maus tratos, por exemplo, visto que ambas tinham o mesmo senhor e deram entrada na mesma data na Casa de Detenção. Sabe-se que podemos caracterizar essa situação como uma iniciativa dessas escravas de irem prestar queixa às autoridades. Mas não sabemos em que termos o “queixar-se” delas se referiam ao senhor, as fontes não registram qual tipo de queixa elas foram prestar. Ou seja, dentro dos casos das detenções sem motivo, temos crianças detidas junto de suas mães. Contamos 155 casos de menores de idade presos sem motivo especificado. Nesses casos, eles são filhos de detentas ou são menores encaminhados pelo juiz de órfãos da 1ª vara, ou pelo chefe de polícia, ou subdelegados.

Segundo Amy Chazkel, o alto número de detentos que viviam na Casa de Detenção sem que tivessem sido acusados de cometer algum crime é um indicador do papel extraoficial que essa instituição exercia. Os mendigos, as crianças abandonadas e pessoas sem-teto encarceradas são encaradas pela historiadora como provas do famoso processo por meio do qual a questão social tornou-se “caso de polícia”²⁷. Nesse processo era comum mandar crianças abandonadas ou “delinquentes” para a Casa de Detenção ou para uma colônia penal, simplesmente porque não havia alternativas institucionais para esses setores sociais.

Em estudo sobre o controle social de menores no começo da Primeira República, Adriana Vianna²⁸ analisa como a polícia se tornou um agente privilegiado para intervir e, até mesmo, qualificar sob diversas formas os jovens menores de idade. Segundo a pesquisadora, no período do final do XIX e primeiras décadas do século XX pode-se destacar a emergência do problema da minoridade no sentido da demarcação de um campo de interesse e atuação de diversas instituições e saberes. Pois, nesse período é consolidada a representação de um problema social frente a uma massa de crianças pobres passíveis de serem enquadradas em classificações que denotassem sua situação anormal frente a um modelo de infância e família. A pesquisadora relaciona essa ação de controle social sobre as crianças desvalidas com a ascensão de teorias sanitárias e reformulação do espaço urbano da cidade, de modo que, a polícia, ao prender os vadios – adultos ou menores – agia, portanto, em sintonia com o esforço

²⁶ Uma maneira de interpretar isso é partir do capítulo IV da segunda parte do Código do Processo Criminal intitulado “Da queixa e denúncia”. “Queixar-se” ou “prestar queixa” tem como um de seus sentidos correntes no século XIX o de informar uma autoridade alguma ofensa recebida ou qualquer outro fato merecedor de reparo ou providência. Dessa forma, pode-se afirmar que “queixar-se” possui um caráter de apelo ao poder público.

²⁷ CHAZKEL, op. cit., p. 27.

²⁸ VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: Polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910 – 1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

mais geral de reordenamento do mundo urbano, ao qual aliavam-se as transformações sanitárias e urbanísticas.

Para além da questão dos menores detidos, outro desdobramento político da Casa de Detenção que, possivelmente também está relacionado às detenções sem motivo de prisão especificado, foi sua atuação na detenção de pessoas envolvidas no Motim do Vintém, entre os dias 28 de dezembro de 1879 e 4 de janeiro de 1880. Durante esses oito dias, houve a entrada de um total de 340 presos. Dentre esses casos, temos três grupos de motivos de prisão: as detenções mais corriqueiras e de ampla maioria da Casa de Detenção: os casos de vadiagem, desordem e bebedeira. Um segundo grupo de detenções diretamente ligadas à revolta do Vintém, tais como: “desordem e danos nos bondes da Cia. São Christóvão”²⁹, “tentar virar um bonde”³⁰, “desordem e danos nos bondes”³¹, “tentar lançar fogo em um bonde”³², “atirar garrafas contra a força”³³, “desordem e agredir a força”³⁴ e “provocar o povo sobre o imposto”³⁵. E, por fim, um terceiro grupo de 74 pessoas de detidas sem o motivo de prisão preenchido. O fato é que, parte dessas 74 pessoas aparecem registradas nas fontes sequencialmente próximas aos presos identificados como revoltosos, o que nos leva a supor certa proximidade no momento da entrada na Casa de Detenção, ou melhor, a possibilidade de que essas pessoas terem sido presas juntas, porém, sem ter o motivo de prisão preenchido. Esse número de 74 presos representa aproximadamente 21,7% do total de 340 detenções do período de 8 dias da revolta.

A historiadora Gizlene Neder³⁶ analisou a documentação da Casa de Detenção da corte da década de 1880 e do início da Primeira República, ressaltando a atuação da Casa de Detenção contra manifestantes políticos, destacando índices de detenções relacionados à intensa agitação política de trabalhadores anarquistas e socialistas. Esses casos foram registrados como distúrbios da ordem pública. Portanto, apesar de não constar o registro da causa dessas detenções, pelo fato delas ocorrerem nas mesmas datas e sequencialmente juntas aos supostos “agitadores” do Motim do Vintém, é possível que parte dessas 74

²⁹ Ficha 10 do Livro de Matrículas de Escravos 5454.

³⁰ Ficha 108 do Livro de Matrículas de Livres 3965.

³¹ Fichas 121, 122 e 123 do Livro de Matrículas de Livres 3965.

³² Fichas 126 e 146 do Livro de Matrículas de Livres 3965.

³³ Fichas 127, 128, 129 e 130 do Livro de Matrículas de Livres 3965.

³⁴ Fichas 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 do Livro de Matrículas de Livres 3965.

³⁵ Ficha 19 do Livro de Matrículas de Escravos 5454.

³⁶ NEDER, Gizlene. “Cidade, identidade e exclusão social”. *Tempo*, Rio de Janeiro, Vol. 2, N° 3, 1997, p. 106-134.

detenções estejam relacionadas, de alguma forma, a essa revolta. Porém, é impossível determinar ao certo quais dessas detenções ou quantas delas certamente fariam parte da revolta.

No segundo momento do banco de dados, alguns anos da década de 1880, temos registros dos anos 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886 e 1887. Ao contrário do restante das entradas do banco de dados da Casa de Detenção, as quais foram preenchidas partindo da leitura de microfimes dos Livros de Matrículas dos detentos, os registros da década de 1880 estão digitalizados e disponíveis online no domínio da Aperj³⁷. Os manuscritos estão mais legíveis e a quantidade de detentos que entram na Casa de Detenção de 1881 até 1889 é muito grande. Apesar de existir determinados meses sem registro, o volume de entrada de pessoas na Casa de Detenção é espantoso. Ao longo desses anos mais de 41 mil pessoas entram na Casa de Detenção. A totalidade desse número é superior à capacidade de processamento de dados que uma pesquisa de mestrado permite, portanto, os dados foram analisados por amostragem. Foram escolhidos os meses iniciais dos anos, de modo que entraram para o banco de dados os meses de fevereiro, ou março, ou abril do período, com exceção do ano de 1883, no qual ocorreu uma revolta dos presos dentro da Casa de Detenção no mês de dezembro, assim, o período de novembro-dezembro de 1883 está presente no banco de dados. Vamos aos dados:

De 1881 até 1887 temos 1.236 presos, destes, 19 pessoas foram detidas sem que o motivo de prisão fosse preenchido. A princípio esse número aparenta ser muito pequeno e insignificante, mas considerando que o volume total dos presos da Casa de Detenção cresceu exorbitantemente e que, os dados são uma amostra do total, não é possível afirmar o que, de fato, 19 pessoas significam em termos de quantidade, porque é bem possível que esse número seja bem maior do que isso visto que o número de registro detentos aumenta vertiginosamente. O que podemos afirmar sobre esse número é a permanência de pessoas detidas sem o registro do motivo de prisão durante esses anos. Olhando mais de perto as 19 pessoas podemos dizer que a maioria delas foram encarceradas no ano de 1883, totalizando 12 pessoas. Destas, 4 pessoas estiveram presentes no momento da revolta dos presos da Casa de Detenção, do dia 14 de dezembro de 1883. Devido aos danos causados na estrutura do

³⁷ Ver em: <http://www.godocs.com.br/aperj/>. Acessado em 29 de março de 2016.

prédio, esses detentos foram transferidos juntamente com dezenas de presos para Ilha das Cobras e o Arsenal de Guerra.

Dos 19 casos, todos são de condição “livre”, ou seja, nenhum escravizado. Dessas 19 pessoas, temos 7 menores de idade, dois deles novamente filhos de uma detenta, e os outros foram detido à disposição do Juiz da 1ª ou 2ª vara de órfãos. Nota-se também a permanência dos menores de idade detidos com motivos de prisão preenchidos juntamente com a maioria dos presos por vadiagem e desordem.

Sobre as nacionalidades, os brasileiros são a maioria, com 11 pessoas. Dos estrangeiros, a maioria são portugueses, totalizando 6 pessoas. Novamente, temos uma maioria masculina, representada por 17 homens. No total são pessoas de ocupações de caráter mais urbano como vendedor de jornais, carroceiro, carpinteiro, caixeiro, cozinheiro, padeiro, servente de pedreiro, estivador, alfaiate, ferreiro, trabalhador e uma lavadeira. Tratam-se de uma maioria de pessoas de pele escura, sendo 11 pessoas não brancas, com a cor da pele registradas como: preta, parda, fula ou morena.

Considerações Finais

Pensando as primeiras décadas de funcionamento da Casa de Detenção, segue abaixo um balanço de como as detenções sem motivo registrado ocorreram ao longo do tempo, comparando a década de 1860 com a década de 1870. Além desses números temos também 7 casos sem registro de data.

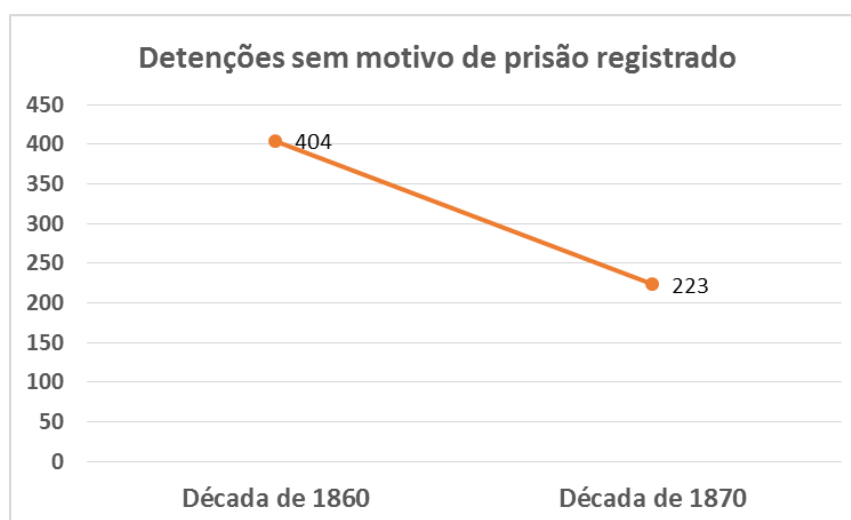


Gráfico 3 - Detenções sem motivo especificado ao longo do tempo

O gráfico mostra uma queda substancial no número dessas detenções. Os dados dos livros da matrícula de detentos da Casa de Detenção da Corte foram organizados num banco de dados e permitem esse tipo de estudo e exercícios com as informações dos presos. Porém, trata-se de uma documentação que não resistiu integralmente à ação do tempo. Alguns livros, alguns anos e períodos se perderam devido à deterioração das páginas de registro. Dessa forma, trata-se de uma documentação que apresenta lacunas no tempo. Apesar disso, mesmo com muitas lacunas, a documentação permite acompanhar as informações sobre os presos, envolvendo um grande número de variáveis ao longo do tempo, sendo possível fazer análises quantitativas. Essa queda no número de detenções pode indicar o resultado de um esforço institucional para solucionar esse problema. No entanto, é inegável a permanência desses casos na década de 1880: o relatório do Ministro da Justiça de 1887 é uma prova de que o ministério continuava bastante preocupado com as detenções sem motivo de prisão registrado. Os 19 casos detectados nas amostras dos anos da década de 1880 também indicam a permanência desse problema, ficando evidente a continuidade desse tipo de irregularidade.

Em 1887, o Ministro da Justiça abordou o assunto, deixando transparecer que houve um debate público no período a respeito das prisões sem motivo. Embora a prática, pelo visto, tenha sido recorrente, não era algo naturalizado, havia um Código, havia leis, havia inclusive a expectativa de que o direito dos presos fosse reconhecido. Como disse o Ministro Antonio Ferreira Vianna:

(...) recomendações para que fosse prontamente (sic) verificada a culpa de muitos presos que alli se achavam recolhidos, sem constar dos assentos da casa o motivo de detenção, e para se ativar o processo e julgamento de outros, cessaram **as queixas levantadas contra a inobservância de garantias devidas aos detentos**, ficando determinado que o administrador deve participar ao chefe de polícia qualquer demora na entrega de nota de culpa, ou intimação da pronuncia, afim de ser providenciado na forma da lei. Essas irregularidades provam quanto é urgente uma melhor organização no ministério público, a quem incumbe visitar frequentemente as prisões para requerer ou representar o que for a bem cumprimento da lei, relativamente, aos presos, aos processos e á execução das penas³⁸.

³⁸ *Relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores*. Rio de Janeiro, 1887, p. 136. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1881/000141.html>, Acessado em 29 de março de 2016.

Houve um embate de perspectivas, um campo de tensão – o próprio envolvimento do Ministério Público que publicava vistorias feitas nas cadeias nos jornais mostra a busca de um equacionamento, a busca de um mecanismo para cumprir o código liberal.

Na imprensa da época, houve um empenho mais notável do jornal *Correio Mercantil* em noticiar as questões dos presos sem motivo, assumindo um papel de canal de comunicação procurado por alguns presos para publicação de cartas, denúncias, reclamações, pedidos; funcionando também como um espaço de debate no sentido de que também era o canal de respostas às denúncias dos presos e das irregularidades do sistema prisional³⁹. Dessa forma, a presença da voz dos detentos nas páginas dos jornais é um rastro importante de uma rede de relações externas à Casa de Detenção. Vamos analisar alguns casos e seus possíveis significados.

O *Correio Mercantil* publicou cartas de presos da Casa de Detenção que denunciavam suas detenções irregulares. Sobre essas cartas⁴⁰ o jornal lançou a seguinte nota:

Algumas cartas temos recebido de pessoas recolhidas na casa de detenção, queixando-se que allí se achão sem motivo justificado, visto não estarem pronunciados. Não podendo nós julgar os fundamentos de taes reclamações, até porque não vêm garantidas as assignaturas de taes cartas, limitarnos-hemos a submeter á consideração dos srs. Drs. Promotores e chefe de policia o exame da veracidade de taes allegações de que nos temos occupado, esperando que ainda desta vez se mostrarão benignas ás reclamações da imprensa⁴¹.

Além dos casos de presos sem motivo de prisão especificados, existem os casos de “averiguações” que igualmente tinham o processo de julgamento demorado pela ausência de motivo de prisão especificado ou pelo tempo de prisão que era irregular. O *Correio Mercantil* publicou no dia 27 de janeiro de 1858 o caso de Henrique Antonio Caldas Praxedes que esteve na Casa de Detenção por pouco mais de 24 horas, tendo sido solto sem ter sofrido averiguação

³⁹ Nelson Werneck Sodré afirma que durante o início a segunda metade do século XIX triunfava o jornalismo conservador, de que o *Jornal do Commercio* foi expressão singular. “Num ambiente assim, numa fase assim, surgiria e se desenvolveria, na Corte, o *Correio Mercantil*. Diferenciava-se do *Jornal do Commercio*, além da singularidade deste quanto ao tempo de vida, o fato de adotar uma posição política, no sentido partidário. Mas era, por isso mesmo, muito mais vibrante, movimentado, atraente, e logo se tornou o órgão mais difundido”. SODRE, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: INTERCOM, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, 285.

⁴⁰ Sobre as cartas dos detentos publicadas na imprensa, apesar da nota *Correio Mercantil* afirmar o grande número de cartas de detentos, a pesquisa nos jornais da época mostrou uma recorrência maior dos anúncios de escravos capturados e presos por serem suspeitos de fugidos.

⁴¹ *Correio Mercantil*, 23 de novembro de 1857.

alguma e sem ter recebido a “nota de culpa”. O senhor Praxedes pagou o valor de 20\$000⁴² pela sua soltura, além de outras despesas. Ou seja, se o preso tivesse como pagar pela sua soltura, seu caso caminhava rapidamente, não gerando registro do motivo de prisão, sem haver a necessidade de permanecer encarcerado. Esse foi o único caso encontrado de detento que pagou a soltura. É significativo que haja apenas esse registro de soltura imediata mediante pagamento veiculado na imprensa, tanto que essa história foi publicada em tom de comemoração, terminando a notícia com a exclamação “boa graça!”, sinalizando a raridade dessa prática.

Podemos desenvolver uma reflexão sobre o quanto o “excepcional” diz muito a respeito das práticas normalizadas numa lógica simples: se houve a comemoração do caso de “boa graça”, no qual um detento conseguiu pagar pela sua soltura, em contrapartida, isso sinaliza que a esmagadora maioria da população carcerária permanecia encarcerada pela falta de condições financeiras para arcar pelo andamento do seu processo, muitas vezes estagnado pelos complexos problemas do sistema penal e prisional mencionados anteriormente.

O problema da falta de registro do motivo de prisão dos detentos que aparece no relatório do Ministro da Justiça de 1887 foi encontrado também numa ordem do chefe de polícia de 1860. Ou seja, desde o início das atividades da Casa de Detenção da corte, essa irregularidade é praticada. Isso foi veiculado também no *Correio Mercantil*. O jornal também serviu como meio de divulgação de informações oficiais da polícia, publicando ordens do chefe de polícia. Em 16 de fevereiro de 1860, o chefe de polícia emitiu uma ordem aos subdelegados das freguesias, exigindo que os presos da Casa de Detenção, ou do xadrez da polícia⁴³, deveriam ser acompanhados de guias informando o motivo legal das respectivas prisões, especificando no que consistiu a desordem, evitando ao máximo a declaração simples de “averiguações” e “indagações policiais”, por ela não ser fundamentada no direito. A existência

⁴² Em São Paulo, em meados da década de 1880, esse valor poderia ser correspondente ao aluguel mensal de um quarto. Para se ter uma idéia dos valores e de riquezas da época, utilizamos a pesquisa da historiadora Maria Luiza Ferreira de Oliveira sobre as condições de vida de classes médias em formação no ambiente urbano de São Paulo na segunda metade do século XIX. A historiadora, ao analisar o caso do inventário de bens de uma senhora, D. Carolina Rangel, nos oferece uma noção sobre valores do dinheiro da época, pois D. Carolina Rangel morava nos limites da cidade, próximo ao rio Tamanduateí, e tinha por vizinhos inquilinos de pequenos quartos, famílias e pessoas pobres que podiam dispor de 10\$000 ou 15\$000 por mês para o aluguel, considerando que a diária de serviço de um pedreiro era em torno de 2\$000. Ver em OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira. *Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização*, São Paulo, 1850-1900. São Paulo: Alameda, 2005, p. 35-36.

⁴³ O xadrez da polícia aparece numa seção dos relatórios do Chefe de Polícia como uma unidade prisional provisória de bastante rotatividade de pessoas, na qual os presos tinham dois destinos: eram soltos ou eram remetidos, em sua maioria, para a Casa de Detenção. Alguns também eram remetidos para o quartel general da Marinha, aos cônsules de outros países, ou ao hospício Pedro II.

dessa ordem policial atesta oficialmente o problema dessa prática que precedia à entrada na Casa de Detenção e que perpetuava a detenção de pessoas sem motivo especificado ou com registros vagos como “averiguação”. Essa ordem do chefe de polícia publicada no jornal sinaliza que, já nos anos iniciais do funcionamento da Casa de Detenção, essas ocorrências sem motivo de prisão ou com motivos vagos e indeterminados se configuraram como um problema dentro da polícia.

Uma consequência direta da ocorrência dessas centenas de detenções sem motivo de prisão na Casa de Detenção é a recorrente superlotação do prédio. Isso também aparece nos relatórios das autoridades. Logo no início das atividades da Casa de Detenção já existe o registro da superlotação. No relatório do Chefe de Polícia, apresenta-se um balanço do número dos presos da Casa de Detenção, contando 360 pessoas no último dia do ano de 1857. Comenta-se a necessidade de ampliação do espaço:

Tendo sido calculado em 160 o numero de indivíduos que poderiam existir na Casa de Detenção, e faltas n’esta conformidade as respectivas acomodações, he fora de duvida a urgente necessidade de augmentar-se o edificio, a fim de que os detidos não estejam agglomerados em espaço insufficiente⁴⁴.

A superlotação do prédio se configurou como uma conjuntura determinante na ocasião da revolta dos presos da Casa de Detenção em 14 de dezembro de 1883⁴⁵. Os detentos se organizaram arrombando cubículos e destruíram boa parte do prédio internamente, chegando a subir no telhado da Casa de Detenção. Esse momento da revolta expôs um antagonismo entre os detentos livres e os detentos escravos: há relatos nos jornais narrando investidas violentas dos presos de condição livres contra os escravos, como também registros da atuação dos escravos que foram convencidos a trabalharem junto com a direção da Casa de Detenção, impedindo que os presos revoltosos fugissem até que a polícia chegasse. Os detentos escravos que ajudaram a conter a revolta dentro dos muros da Casa de Detenção, foram recompensados com alforria. A liderança e boa parte dos presos da Casa de Detenção foi transferida para outras regiões do Império para desmobilizar a ação dos revoltosos e também para desocupar o prédio, uma vez que o prédio ficou bastante destruído, exigindo

⁴⁴ Relatório do Chefe de Polícia de 1857, p. A-C-27.

⁴⁵A pesquisa sobre a revolta de 1883 está em andamento, ver resultado preliminar em: Lazarim, Anita de Souza. Queremos o Ministro da Justiça! A revolta dos presos da Casa de Detenção da Corte em 1883 In: XXVIII Simpósio Nacional de História, 2015, Florianópolis. XXVIII Simpósio Nacional de História: Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios, 2015. v. 1.

uma reforma das estruturas. Ou seja, é possível também relacionar as ocorrências de detenções irregulares, sem motivo de prisão, possam ter desenvolvido, ao longo dos anos, uma relação com o episódio da revolta de 1883, no sentido de contribuir para a superlotação do prédio.

Essa análise quantificou as ocorrências e trabalhou algumas possibilidades iniciais de interpretação e cruzamento de fontes. O estudo apontou fragmentos de dinâmicas mais amplas da Casa de Detenção da Corte e permitiu saber mais sobre o papel dessa instituição em relação à cidade do Rio de Janeiro. Estudar os casos das detenções sem motivo é também estudar as práticas mais correntes no período, permitindo entender mais sobre o cotidiano dessa prisão. As irregularidades dispersas pelo espaço prisional e pelas rotinas do cárcere saltam dos registros e das narrativas, dando elementos para análise. Esse texto é mais um trabalho que encara o silêncio da documentação, ou melhor, a falta do registro do motivo de prisão, como um caminho de pesquisa que segue os rastros de diversas vozes e olhares, permitindo quantificar e comparar casos, mas, sobretudo, permitindo se aproximar dessas pessoas detidas.

A leitura conjunta das fontes não permitiu o esgotamento das indagações sobre o tema. Resta saber os porquês, de fato, dessa prática, o motivo pelo qual as causas das detenções não eram anotadas, apesar das outras informações dos presos serem registradas. Seria displicência do funcionário não anotar o motivo de prisão? Quais eram as condições de trabalho desse escrivão frente ao grande volume de entrada de detentos? Seria desconhecimento da causa da detenção? Ou essa ausência do registro sinaliza a intenção de ocultar mesmo a causa de determinadas detenções? Ou ainda sinaliza que, na prática da época, isso não importava tanto, porque era mais urgente ter o registro de quem eram essas pessoas, seus sinais físicos, aparência e endereços para poder controlar melhor as reincidências? Ou será que, no “calor da hora”, a força pública preferia agir fazendo a detenção das pessoas antes mesmo de registrar as causas disso? Essas e outras questões podem indicar que não existe uma resposta unívoca. Esse artigo, apesar de não responder a essas indagações de forma objetiva, nos permitiu se aproximar das pessoas que foram detidas na Casa de Detenção da Corte e saber mais sobre elas.

Por meio das informações dos detentos foi possível saber mais sobre esse silêncio dos registros. Esses detentos eram, segundo os olhos do escrivão que os registrava, sujeitos negros majoritariamente, somando as variações de cor de pele registradas como preta, parda, fula e

afins. Além de negros, eles eram sujeitos livres. Não é possível saber quantos haviam sido escravos e eram forros ou libertos, apenas a certeza de que tratava-se de uma maioria livre.

Continuando o perfil desses detentos, descobrimos que a maior parte era homem, mas também havia mulheres e uma parcela de crianças, algumas junto de suas mães. Dos homens, a maioria era expressivamente marinho, embora houvesse também outras modalidades de trabalhadores urbanos que circulavam pela cidade, tinham mobilidade pelo espaço urbano, portanto, estavam mais expostos às abordagens policiais. Ainda que muitos fossem brasileiros, é importante ressaltar o grande número de africanos e portugueses, convivendo e dividindo cela pelo mesmo motivo de prisão silenciado. E essas detenções diminuíram ao longo dos anos da década de 1870, porém, não deixaram de ser um problema para as autoridades e, principalmente, para esses sujeitos que tinham suas experiências de liberdade cerceadas sem ao menos gerar o registro devido disso.

Referências Bibliográficas

ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro 1850-1872. *Novos Estudos CEBRAP (Impresso)*, V. 21, 1988, p.30-56.

ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro – 1808-1822*. Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 1998.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHAZKEL, Amy. “Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na Primeira República”. In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos e BRETAS, Marcos Luiz (orgs). *História das Prisões no Brasil*, Volume 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1955.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KOERNER, Andrei. *História da Justiça penal no Brasil: pesquisas e análises*. São Paulo: IBCCRIM, 2006.

_____. "Punição, Disciplina e Pensamento Penal no Brasil do Século XIX". *Lua Nova - Revista de Cultura e Política*, v. 68, 2006, p. 205-242.

MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos e BRETAS, Marcos Luiz (orgs). *História das Prisões no Brasil*, Volumes 1 e 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

NEDER, Gizlene. Cidade, identidade e exclusão social. *Tempo*, Rio de Janeiro, Vol. 2, N° 3, 1997, p. 106-134.

OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira. *Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização, São Paulo, 1850-1900*. São Paulo: Alameda, 2005.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2010.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano; GOMES, Flávio dos Santos. Revoltas, marinheiros e sistema prisional no Arsenal da Marinha: notas sobre o trabalho compulsório e cultura política num Rio de Janeiro Atlântico (1820-1840). *História Social*, N.12, 2006, p.11-33.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Dos fadistas e galegos: os portugueses na capoeira. *Análise Social*, v. XXXII (142), 1997 (3º), p.685-713.

SOARES, Luiz Carlos. *O povo de Cam na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007.

SODRE, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: INTERCOM, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: Polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910 – 1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

Recebido em 22 de abril de 2016
Aprovado em 14 de agosto de 2016

